



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 308/23
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 1º de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima, o PROJETO DE LEI nº 224/23, de 01 de dezembro de 2023**, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente propositura tem por objeto abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no Município, conforme justificativa anexa.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLE-R-4370-01-12-2023
Etiqueta: 7643

Data:
01/12/2023 - 10:51:27
Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo

Consulta pelo site:
<https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Germiniano Querioz, nº 187 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – SP

Tel: (16) 3954-8837 / 3954-8838 – CEP 14270-000

e-mail: diretoriasaude@santarosa.sp.gov.br

CNPJ 45.368.545/0001-93

Santa Rosa de Viterbo, 30 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Estudos revelam que a pandemia de COVID-19, causada pelo SARS-Cov-2, ou novo Coronavírus teve repercussão além de ordem biomédica e epidemiológica, afetando a população tanto do ponto de vista social, quanto econômico. O confinamento em tempos de pandemia carrega seus efeitos no plano da saúde mental, sem deixar de mencionar os efeitos deletérios sobre as condições gerais de saúde dos reabilitados da COVID-19. Sequelas não graves se relacionam a prejuízos no olfato, paladar e sintomas de ansiedade e depressão. Complicações mais graves, relacionam-se a fibroses nos pulmões, nos rins e agravamento de doenças preexistentes.

Em 05/05/2023 a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou o fim da pandemia, mas isso não significa o fim dos tratamentos relacionados ao SARS-Cov-e, bem como do surgimento de novos casos de contaminações. Dados inseridos no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-GRIPE), até 6/11/2023, revelam que 15% dos novos casos semanais de Síndrome Respiratória Aguda Grave, por Covid-19 são crianças de 0 a 4 anos. Ainda, segundo o InfoGripe, o Estado de São Paulo é um dos que apontam tendência de crescimento no longo prazo de casos de COVID-19, especialmente no grupo a partir dos 65 anos de idade.

Diante deste cenário, considerando que este Departamento ainda dispõe de recursos federais que são direcionados para utilização em atividades que envolvam prevenção e tratamento dos afetados pela COVID19;

Considerando que houve um aumento significativo das demandas e necessidades sociais da população, principalmente no que se refere ao uso de medicamentos, inclusive psicotrópicos para os diversos problemas de saúde mental que aumentaram consideravelmente, em razão do confinamento, mudanças na organização do trabalho (home office) e em muitos casos pela perda de emprego que afetaram sobremaneira a saúde mental da população atingida por esses eventos;

Considerando que houve aumento de custos dos serviços, medicamentos, oxigênio medicinal, materiais e testes utilizados pelos hospitais e pronto atendimentos que atendem pacientes do SUS com suspeita e diagnóstico confirmado de COVID19, além da demanda que já existia pelas demais comorbidades, levando essas instituições a beira do colapso e a déficits que comprometem o bom funcionamento das mesmas;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Germiniano Querioz, nº 187 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – SP

Tel: (16) 3954-8837 / 3954-8838 – CEP 14270-000

e-mail: diretoriasaude@santarosa.sp.gov.br

CNPJ 45.368.545/0001-93

Considerando a necessidade e principal finalidade deste Departamento em cumprir os princípios do SUS na assistência integral a saúde da população, garantindo acesso universal e integral, solicito:

Abertura de crédito no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para que sejam utilizados na continuidade da assistência de saúde e serão transferidos à Santa Casa de Misericórdia de forma a garantir a continuidade no atendimento adequado e seguro aos pacientes, compra de medicamentos e materiais, inclusive para pagamento de serviços de terceiros de modo a garantir os serviços médicos e assistenciais nas 24h do dia, em todos os dias.

Como o Projeto prevê repasse à Santa Casa de Misericórdia, solicito que seja tramitado em regime de urgência para que o recurso possa ser transferido e utilizado ainda no exercício de 2023.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

André Salomão Salomen Nader

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Ao Ilmo Sr.
Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 224/23 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), nas seguintes classificações e codificações:

Programa	0027	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA
Projeto	2.113	MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	600.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes de saldos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde em exercícios anteriores.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 1º de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
PROGRAMA	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Manter e ampliar, atuar na eficácia e no controle das ambulâncias e veículos de pacientes, sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

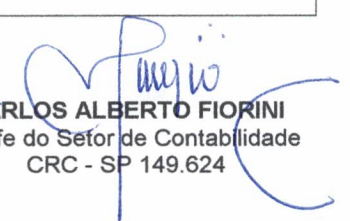
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 600.000,00

JUSTIFICATIVA


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

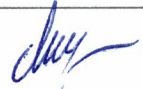
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA.
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.113

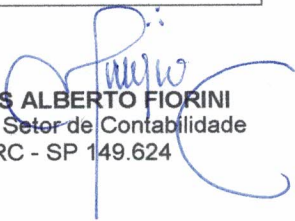
METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	100

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	600.000,00	-	-


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

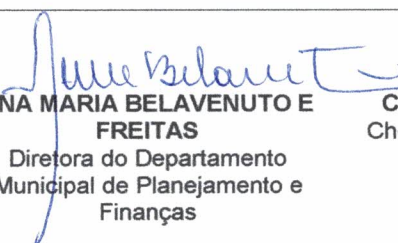
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Manter e ampliar, atuar na eficácia e no controle das ambulâncias e veículos de pacientes, sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 600.000,00	
JUSTIFICATIVA	


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

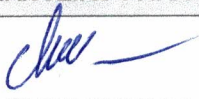
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

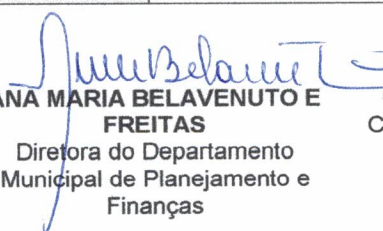
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

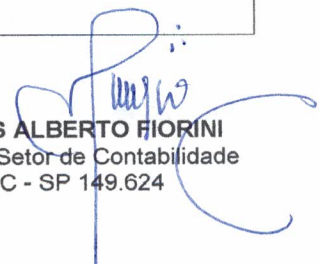
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA.
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.113

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	600.000,00
-----------------------------------	------------


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças


CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624